



CAMPUS JUIZ DE FORA  
EXTRATOS DE RESCISÃO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 31/2017  
OBJETO: Rescisão de Contrato de Professor Substituto  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora.  
CONTRATADO: FERNANDA DE SOUZA QUINTÃO  
ÁREA: DESIGN  
RESCISÃO DE CONTRATO: 30/09/2018

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 28/2018  
OBJETO: Rescisão de Contrato de Professor Substituto  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora.  
CONTRATADO: DALMO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR  
ÁREA: ENGENHARIA ELÉTRICA  
RESCISÃO DE CONTRATO: 27/09/2018

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CAMPUS RIO POMBA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 158412

Nº Processo: 23222001539201812.  
DISPENSA Nº 12/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 26078595000191. Contratado : DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA-LTDA. Objeto: Contratação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 30/07/2018 a 25/01/2019. Valor Total: R\$260.417,34. Fonte: 8100000000 - 2018NE800255. Data de Assinatura: 30/07/2018.

(SICON - 01/10/2018) 158412-26411-2018NE800074

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 19/2017 publicado no D.O. de 06/10/2017, Seção 3, Pág. 55. Onde se lê: Pregão SRP Nº 1/2016 Leia-se : Adesão Tardia 003/2017 PR 001/2016 UASG 110402

(SICON - 01/10/2018) 158123-26411-2018NE800080

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2018. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Poços de Caldas. CONTRATADA: ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA; OBJETO: Serviços de Professor Substituto; ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04; RETRIBUIÇÃO: receberá mensalmente a soma da importância correspondente Classe "D-I", Nível 01, mais as gratificações de Retribuição por Titulação, de acordo com a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.784, de 24/09/2008, alterada pela Lei nº 12.702/2012, e Lei nº 12.772 de 28/12/2012. VIGÊNCIA: de 24.09.2018 a 31.12.2018; DATA E ASSINATURA: 24.09.2018; Thiago Caproni Tavares, pela CONTRATANTE e Erica Cristina de Oliveira, CONTRATADA.

CAMPUS MUZAMBINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus de Muzambinho; CONTRATADO: Wellington Maycon Santos Bernardes; OBJETIVO: Servicos de Professor de Ensino Basico, Tecnico e Tecnolologico Substituto; ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04; RETRIBUICAO: Classe "D" 101, 40 horas; VIGENCIA: de 01/10/2018 a 21/01/2019; DATA E ASSINATURA: 01/10/2018; Renato Aparecido de Souza, pela contratante e Wellington Maycon Santos Bernardes, contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 5/2018 publicado no DOU de 28/09/2018, Seção 3, Pág. 70. Onde se lê: Fonte: 8100000000 - 2018NE800202 Fonte 8100000000 - 2018NE800203. Leia-se: Fonte: 8100000000 - 2018NE800214 Fonte: 8100000000 - 2018NE900215.

(SICON - 01/10/2018) 154773-26436-2018NE800018

CAMPUS PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - UASG 158467

Processo: 23206.000558.2018. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de Cozinheiro(a) e Auxiliar de cozinha, prestados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, Campus Pelotas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/10/2018 das 09h00 às 17h00. Endereço: Praça Vinte de Setembro 455 Centro, Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158467-5-00021-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANE KONRAD REDIESS  
Diretora de Administração e Planejamento

(SIASGnet - 01/10/2018) 158467-26436-2018NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado Nº 012/2018/IFTO/CAMPUS PALMAS, Contrato de Locação de Serviços Didático-Pedagógicos, Lei nº 8.745 de 09/12/93, com redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Palmas. CONTRATADO: Thiago Osinski Senhorini. OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Professor Substituto, regime de trabalho de 40 horas semanais, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante, Edital nº 014/2018, em razão da vaga que era ocupada por Rogério Olavo Marçon, matrícula siape: 1759768, afastado de suas atividades integralmente para capacitação através da Portaria 1107/2018 de 13/09/2018, Área de Segurança do Trabalho. Data de assinatura: 27/09/2018. Vigência: 27/09/2019. Assinatura: Wendell Eduardo Moura Costa e Thiago Osinski Senhorini.

CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018/CGP/PSO/REI/IFTO

Espécie: Contrato de prestação de serviços (lei 8.745/93), que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS E LUANA FAGUNDES TEIXEIRA. OBJETO: Prestação de Serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. VALOR: O contratante pagará mensalmente ao contratado a importância equivalente à remuneração de Professor, Classe D, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 26/09/2018 a 28/02/2019. SIGNATÁRIOS: Flávio Elizário de Souza, Diretor-Geral do Campus Paraíso do Tocantins e Luana Fagundes Teixeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017. Contrato de prestação de serviços (Lei 8.745/93), que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS e EDUARDO JOSE DE LIMA GOMES. OBJETO: prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. VALOR: O contratante pagará mensalmente ao contratado a importância equivalente à remuneração de Professor, Classe "D", Nível I, em regime de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 30/09/2018 a 31/10/2018. SIGNATÁRIOS: Flávio Elizário de Souza, Diretor-Geral, e Eduardo Jose de Lima Gomes, professor contratado.

EDITAL  
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAISO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a prorrogação por igual período, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado para contratação de Professor Substituto para o campus Paraíso do Tocantins, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 9/PSO/REI/IFTO, de 14 de setembro de 2017, publicado no DOU nº 199, de 17 de outubro de 2017, Seção 3, página 45, com base no item 5.19 do Edital nº 9/PSO/REI/IFTO, de 14 de setembro de 2017, publicado no DOU de 15 de setembro de 2017.

FLÁVIO ELIZÁRIO DE SOUZA

CAMPUS PORTO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2018. Contrato de prestação de serviços (Lei 8.745/93), que acordam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PORTO NACIONAL e BRUNA DAS MERCES ARRUDA DA SILVA. OBJETO: prorrogação do contrato de prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. VALOR: O contratante pagará mensalmente ao contratado a importância equivalente à remuneração de Professor, Classe "D", Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 14/03/2018 a 14/11/2018. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2018. SIGNATÁRIOS: José Ferreira Lima, Diretor-geral Substituto, e Bruna das Mercês Arruda da Silva, professora contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CAMPUS ITUIUTABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 158311

Processo: 23202001275201827. DISPENSA Nº 4/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 13279952000138. Contratado : FASE 3 ENGENHARIA LTDA -Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária subestação de entrada em média tensão, incluindo o projeto de adequação da rede de distribuição aérea de energia elétrica em média tensão junto à concessionária de energia local, bem como a revisão do projeto de SPDA do Bloco F e circuitos elétricos alimentadores do bloco F e ginásio do IFTM - Campus Ituiutaba. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/09/2018 a 10/06/2019. Valor Total: R\$13.500,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800150. Data de Assinatura: 11/09/2018.

(SICON - 01/10/2018) 158311-26413-2018NE800006

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 7304/2018 (SIMEC). Processo: 23036.002297/2018-73. Concedente: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP - CNPJ/MF: 01.678.363/0001-43. Conveniente: Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAED (Universidade Federal de Juiz de Fora) - CNPJ/MF: 21.195.755/0001-69. Objeto: Curso de capacitação para processo de inscrição do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2018. Data e Assinatura: 18/09/2018; Eunice de Oliveira Ferreira Santos - INEP; Marcus Vinícius David - CAED/UFJF. Valor Global: R\$ 146.896,97. Vigência: 18/09/2018 a 30/11/2018.

EDITAL Nº 83, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018  
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ELABORADORES E REVISORES DE ITENS - SAEB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP torna pública a abertura de inscrições para seleção e credenciamento de colaboradores interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens (BC - BNI) do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb e para os processos nas áreas definidas em seu escopo.

1. DO OBJETO  
1.1 O presente Edital tem por objeto o cadastramento, a seleção e credenciamento de colaboradores interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens (BC-BNI) a fim de subsidiar a elaboração e revisão de itens dos testes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e dos processos nas áreas definidas em seu escopo.  
2. DO AMPARO LEGAL  
2.1 O credenciamento de colaboradores encontra amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.

3. DA JUSTIFICATIVA  
3.1 A avaliação de Ciências da Natureza e Ciências Humanas (História e Geografia), no âmbito do SAEB, ocorreu de forma descontinuada: incluída nas edições de 1997 e 1999, excluídas das edições subsequentes (2001, 2003, 2005, 2007, 2009, 2011) e incluída na edição de 2013, aplicada somente a estudantes do 9º ano do ensino fundamental, em caráter experimental.

3.2 A Lei que instituiu o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), em consonância com normativos legais que organizam a estrutura curricular, aponta como prerrogativa da avaliação da educação básica que esta se pautar na base comum curricular como orientadora das áreas a serem avaliadas e explícita na estratégia 7.7. da meta 7 que se deve "aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental".

3.3. A RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) determina a revisão de todas as matrizes de referência das avaliações da educação básica, com a finalidade de alinhamento entre a BNCC e avaliação, até dezembro de 2018.

3.4. O planejamento da DAEB para o biênio 2018/2019 prevê no rol de atividades dos servidores da equipe pedagógica da CGSNAEB a preparação de testes cognitivos para avaliação de Ciências da Natureza e Ciências Humanas nos 5º e 9º anos do ensino fundamental.

3.5. Apesar de a Chamada Pública nº02/2013 ter selecionado e credenciado colaboradores com perfis profissionais para a área de Ciências da Natureza e de Ciências Humanas, não há atualmente um número suficiente de colaboradores disponíveis para atender as novas demandas para preparar os testes para as próximas edições do Saeb.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

##### 4.1. Habilitação:

4.1.1. Considerar-se-á habilitado ao cadastramento o candidato que atender às seguintes condições:

I - Possuir os requisitos mínimos descritos no Anexo I;

II - Ter disponibilidade e aptidão para elaboração de itens e revisão técnico-pedagógica de itens que poderão compor as avaliações da educação básica;

III - Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços em plataformas na internet;

IV - Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e FINEP ou neles em exercício; e

V - Não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por razões de desempenho ou por atitudes julgadas inadequadas;

##### 4.2. Cadastramento:

4.2.1. O cadastramento poderá ser realizado no período de 2 a 22 de outubro de 2018 pelo endereço eletrônico: <http://bni.inep.gov.br/inscricao>.

4.2.2. Considerar-se-á cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

I - Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema de cadastro de colaboradores do INEP;

II - Indicar, no ato do cadastramento, o(s) perfil(s) a que está se candidatando;

III - Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no momento da inscrição para cada perfil, conforme ponto 4.3 deste edital;

IV - Possuir os requisitos mínimos descritos no Anexo I;

e

V - declarar a veracidade das informações prestadas.

4.2.3. O sistema de cadastro do INEP não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem as etapas citadas no presente item.

4.2.4. Os candidatos poderão se cadastrar para mais de um perfil. Nesse caso, serão necessárias inscrições independentes no sistema de cadastro do BNI.

##### 4.3. Comprovação das informações prestadas:

4.3.1. A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de cadastro. Os documentos devem ser digitalizados, preferencialmente em PDF, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

4.3.2. Serão considerados válidos os seguintes documentos:

4.3.2.1. Para a comprovação da formação acadêmica ou continuada:

I - diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso na área de interesse deste edital; e

II - atas de defesa de mestrado ou doutorado com aprovação, desde que a defesa tenha ocorrido a pelo menos seis meses da data atual.

##### 4.3.2.2. Para a comprovação da experiência docente:

I - contrato na carteira de trabalho que informe o cargo, nível de ensino e modalidade em que assumiu função docente e data de admissão e demissão, quando for o caso (sem a indicação do nível, etapa e modalidade de ensino e sem a devida clareza do período de serviço os pontos não serão computados). Contracheques não serão considerados na análise como comprovação de experiência em ensino; e

II - declaração da instituição empregadora ou declaração da instituição para a qual prestou serviços que informe o cargo, nível de ensino e modalidade em que assumiu função docente e data de admissão e demissão, quando for o caso (sem a indicação do nível, etapa e modalidade de ensino e sem a devida clareza do período de serviço os pontos não serão computados). Contracheques não serão considerados na análise como comprovação de experiência em ensino.

4.3.2.3. Para comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens: certificado ou declaração de entidade contratante informando o serviço realizado, e a avaliação/exame em larga escala para a qual os itens foram elaborados.

##### 4.3.2.4. Para comprovação de produção bibliográfica:

I - Publicação de artigos e trabalhos completos e anais de congressos: sumário da revista ou dos anais ou primeira página do artigo na qual conste o nome do autor e da publicação (revista ou anais);

II - Publicação de capítulo de livro: ficha catalográfica e sumário no qual conste o nome do autor ou primeira página da publicação, na qual conste o nome do autor e da publicação (título do livro); e

III - Publicação de livros: ficha catalográfica e sumário.

4.3.3. As cópias ilegíveis não serão consideradas para fins de comprovação. A cópia digitalizada do diploma deverá ser feita em frente e verso. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras só terão validade se reconhecidos conforme o artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394 de 1996). Diploma de pós-graduação stricto sensu de Universidade estrangeira será considerado válido.

4.3.4. Os cadastrados que não anexarem todos os comprovantes relativos às informações prestadas para cada perfil, como disposto neste item, serão classificados levando em consideração apenas as informações comprovadas no momento da inscrição.

4.4. Convocação de cadastrados para a etapa de Capacitação:

4.4.1. Cumprida a etapa de cadastramento, o INEP realizará a classificação dos candidatos a partir da conferência dos documentos comprobatórios dos requisitos complementares (Anexo I).

4.4.2. Para cada tipo de perfil constante do Anexo I, será realizada uma classificação segundo a pontuação obtida a partir da conferência dos documentos comprobatórios dos requisitos complementares.

4.4.3. A classificação tem a função de determinar a ordem em que os colaboradores selecionados serão convocados para as capacitações, de acordo com as necessidades do INEP. Caso haja empate entre os candidatos será considerada, como critério para o desempate, a idade, sendo favorecido o candidato mais idoso.

4.4.4. A convocação para a capacitação não garante ao convocado a condição de colaborador credenciado do BNI. Para tanto, é necessário que os convocados concluem o processo de capacitação e obtenham aproveitamento mínimo nas atividades do evento.

##### 4.5. Capacitação dos convocados:

4.5.1. Para participar da capacitação, requerer-se-á que o candidato assine o Termo de Compromisso e Sigilo (anexo II).

4.5.2. A condição de colaborador credenciado será atribuída aos candidatos que, ao final do processo de capacitação, obtiverem frequência de 100% nas atividades e aproveitamento mínimo nas atividades do evento promovido pelo INEP.

##### 4.6. Objetivos da capacitação:

4.6.1. As atividades de capacitação visam apresentar aos cadastrados e convocados conhecimentos sobre normas e procedimentos técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o Saeb. A capacitação tratará de temas relativos a:

I - avaliações educacionais;

II - desenvolvimento de instrumentos de medida;

III - matrizes de referência;

IV - características e funções de um item;

V - elaboração e revisão de um item; e

VI - avaliação de qualidade de um item.

##### 4.6.2. Despesas da capacitação:

4.6.2.1. Quando convocados para capacitação, os candidatos selecionados farão jus a:

I - passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade sede do treinamento; e

II - diárias, nos termos do Decreto nº 5.992/2006; ou

III - custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

4.6.2.2. Os candidatos residentes na localidade de realização da capacitação não farão jus a diárias e nem terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

4.6.2.3. Relatórios de participação em evento e comprovantes de viagem devem ser enviados ao INEP posteriormente para prestação de contas.

##### 4.7. Credenciamento dos colaboradores:

4.7.1. Candidatos com frequência de 100% nas atividades de capacitação e que obtiverem aproveitamento mínimo serão considerados aptos e serão credenciados no banco de colaboradores, podendo ser acionados a elaborar e/ou revisar itens de acordo com as demandas do INEP.

4.7.2. Os candidatos poderão, a qualquer momento, ser convidados a participar de outra(s) capacitação(ões) promovidas pelo INEP com o intuito de aperfeiçoamento do treinamento.

4.7.3. Os candidatos não credenciados permanecerão no banco de cadastro e poderão participar de outra(s) capacitação(ões) do INEP para obter credenciamento.

##### 4.8. Validade da seleção e do credenciamento

4.8.1. A presente seleção para composição do Banco de Colaboradores do BNI Inep terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da administração. A qualquer tempo, não havendo classificados suficientes na Chamada Pública para atendimento à necessidade do serviço, outro Edital pode ser publicado em substituição a este, sendo permitido aos selecionados participar do novo certame.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Designação dos colaboradores para execução dos serviços:

5.1.1. Os credenciados do BC-BNI estarão aptos a realizar as atividades descritas neste Edital e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pelo INEP e o perfil indicado pelo colaborador durante a seleção.

5.1.2. Havendo necessidade de execução dos serviços, o INEP fará contato com os credenciados por e-mail, dando-lhes um prazo para a confirmação de participação nos serviços. Caso o colaborador contactado não confirme sua participação no prazo definido, o INEP convocará o colaborador da lista de credenciados colocado na próxima posição. Somente após a confirmação do

colaborador para a realização dos serviços solicitados é que o INEP dará andamento aos procedimentos e orientações necessárias para a realização das atividades.

##### 5.2. Execução dos serviços:

5.2.1. Os colaboradores credenciados pelo INEP poderão realizar os serviços descritos neste Edital das seguintes formas, a critério do INEP:

##### 5.2.2. Presencial:

5.2.2.1. O INEP promoverá oficinas de elaboração e/ou revisão de itens e convocará colaboradores do BC-BNI para cada oficina. Nesses casos, as encomendas de itens deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

5.2.2.2. A cada participação em evento, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

5.2.2.3. Os eventos serão realizados de acordo com as necessidades do INEP e segundo os prazos e cronogramas estabelecidos. Além do pagamento previsto no item 6 deste Edital, os colaboradores convocados farão jus a:

I - passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade da oficina; e

II - diárias, nos termos do Decreto 5.992/2006; ou

III - custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

##### 5.2.3. Via Sistema eletrônico:

5.2.3.1. O INEP poderá solicitar encomendas de elaboração e/ou revisão de itens via sistema eletrônico. Os colaboradores convocados receberão uma senha que permitirá a submissão da encomenda via sistema, podendo realizar as atividades à distância ou conforme orientação do Inep.

5.2.3.2. A cada solicitação via sistema eletrônico, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

5.2.3.3. Informações sobre o acesso e a utilização do sistema eletrônico serão fornecidas na ocasião da solicitação dos trabalhos.

5.2.3.4. Os serviços serão acompanhados por pesquisadores e técnicos do INEP.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

##### 6.1. Dos Colaboradores:

6.1.1. São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

I - Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo de colaborador do BC-BNI;

II - Comunicar ao INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;

III - Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;

IV - Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

V - Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BC-BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;

VI - Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

VII - Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

VIII - Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP;

IX - Reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

X - Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;

XI - Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

XII - Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;

XIII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores; e

XIV - Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.

##### 6.2. Do INEP:

6.2.1. Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no Projeto Básico, o INEP deverá:

I - Selecionar os profissionais conforme o disposto no Projeto Básico;

II - Capacitar os selecionados para realização dos serviços;

III - Fornecer todas as informações e técnicas para a realização dos serviços;

IV - Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

V - Aprovar, quando for o caso, os serviços realizados e providenciar o pagamento do auxílio de avaliação educacional aos colaboradores;

VI - Orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado para que seja refeito ou ajustado;

VII - Administrar o BC-BNI, de forma a subsidiar a elaboração dos exames de avaliação da Educação Básica a serem realizados pelo INEP; e





VIII - Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A elaboração, a revisão de itens serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507, de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.092, de 2007 e das disposições da Portaria INEP nº 372, de 8 de maio de 2017..

7.2. A remuneração poderá ser feita por sessão de trabalho, por item elaborado ou por item revisado, de acordo com o tipo de oficina promovida pelo INEP.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada no sistema pelo colaborador e ocorrerá após o fim do evento, o aceite dos serviços pelo INEP e o trâmite do processo.

7.4. A correção e atualização dos dados bancários válidos no site do INEP para fins de depósito em conta corrente são de inteira responsabilidade do colaborador.

7.5. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor.

7.6. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

7.7. A Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

#### 8. DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Projeto Básico estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018, Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica, Fonte: 8108; Natureza da Despesa: 339048.03 - Auxílio de Avaliação Educacional-AAE.

8.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

#### 9. DO DESCREDENCIAMENTO E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE COLABORADORES DO BANCO NACIONAL DE ITENS

9.1. O credenciamento e a exclusão do cadastro de colaboradores do Banco Nacional de Itens dar-se-á por qualquer um dos seguintes casos:

I - Descumprimento pelo elaborador de qualquer condição ou pré-requisito definido na presente chamada;

II - Evidência de incapacidade técnica com produção insuficiente ou falta de idoneidade do colaborador;

III - Descumprimento dos prazos na execução dos serviços, a juízo do Inep;

IV - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Inep;

V - De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita; e

VI - Por determinação judicial.

9.2. O colaborador será notificado e terá prazo de 15 dias para apresentar sua defesa.

#### 10. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

10.1. O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços de elaboração, revisão e correção de itens poderão ser acompanhados por técnicos do Inep a qualquer tempo.

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O presente Edital de Chamada Pública, seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
Cadastramento dos Colaboradores	02 a 22/10/2018
Análise dos documentos	22/10 a 03/12/2018
Divulgação preliminar dos classificados	03/12/2018
Período para interposição de recursos	04 a 10/12/2018
Período de análise dos recursos	10 a 17/12/2018
Divulgação final dos classificados	18/12/2018

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail [capacitabni@inep.gov.br](mailto:capacitabni@inep.gov.br) e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição.

MARIA INÊS FINI

#### ANEXO I

Requisitos mínimos obrigatórios para cadastramento e requisitos complementares com critérios de pontuação para convocação em quatro perfis:

Perfil 1. Elaboradores e/ou Revisores de itens de Ciências da Natureza para os anos iniciais do Ensino Fundamental Regular.

Perfil 2. Elaboradores e/ou Revisores de itens de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Regular.

Perfil 3. Elaboradores e/ou Revisores de itens de Ciências Humanas para os anos iniciais do Ensino Fundamental Regular.

Perfil 4. Elaboradores e/ou Revisores de itens de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental Regular.

PERFIL 1. Elaboradores e/ou Revisores de itens de Ciências da Natureza para os anos iniciais do Ensino Fundamental Regular.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
- Possuir graduação em curso de nível superior em Pedagogia (ou outro curso superior de formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental, reconhecido pelo MEC).	
- Alcançar pontuação mínima de 5 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 8 pontos) (Apresentação do maior título na área de interesse do edital)	
Especialização na área de Educação, com ênfase no Ensino de Ciências da Natureza.	4 pontos
Mestrado na área de Educação com ênfase no Ensino de Ciências da Natureza.	6 pontos
Doutorado na área de Educação, com ênfase no Ensino de Ciências da Natureza.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 20 pontos)	
Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular.	2 pontos para cada ano letivo de regência (até 20 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE ITENS (até 6 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens do Ensino Fundamental Regular em avaliações e exames de larga escala.	1 ponto por experiência
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 16 pontos)	
Artigos, capítulos de livros e trabalhos completos publicados em anais de congressos na área de Educação e Ensino de Ciências da Natureza.	2 pontos para cada trabalho publicado nos últimos 5 anos (até 10 pontos)
Livros publicados na área de Educação e Ensino de Ciências da Natureza.	3 pontos para cada livro publicado (até 6 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

PERFIL 2. Elaboradores e/ou Revisores de itens de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Regular.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir graduação em curso de Licenciatura em Ciências, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, reconhecidos pelo MEC.	
Alcançar pontuação mínima de 5 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 8 pontos) (Apresentação do maior título na área de interesse do edital)	
Especialização na área de Educação, Ensino de Ciências Naturais no ensino fundamental.	4 pontos
Mestrado na área de Educação, Ensino de Ciências Naturais no ensino fundamental.	6 pontos
Doutorado na área de Educação, Ensino de Ciências Naturais no ensino fundamental.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS* (até 20 pontos)	
Docência no Ensino Fundamental Regular na área de Ciências da Natureza.	2 pontos para cada ano letivo de regência (até 20 pontos)
Docência no Ensino Médio na área de Ciências da Natureza.	1 ponto para cada ano letivo de regência (até 10 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE ITENS (até 6 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens do Ensino Fundamental Regular em avaliações e exames de larga escala.	1 ponto por experiência
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 16 pontos)	
Artigos, capítulos de livros e trabalhos completos publicados em anais de congressos na área de Educação e Ensino de Ciências da Natureza.	2 pontos para cada trabalho publicado nos últimos 5 anos (até 10 pontos)
Livros publicados na área de Educação e Ensino de Ciências da Natureza.	3 pontos para cada livro publicado (até 6 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

\* Para efeitos de comprovação de experiência docente, os anos de docência que tenham sido exercidos simultaneamente no Ensino Fundamental e Médio serão pontuados apenas na etapa de maior valor (Ensino Fundamental).

PERFIL 3. Elaboradores e/ou Revisores de itens de Ciências Humanas nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
- Possuir graduação em curso de nível superior em Pedagogia (ou outro curso superior de formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental, reconhecido pelo MEC).	
- Alcançar pontuação mínima de 5 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Apresentação do maior título na área de interesse do edital) (até 8 pontos)	
Especialização na área de Educação, com ênfase no Ensino de Ciências Humanas.	4 pontos
Mestrado na área de Educação com ênfase no Ensino de Ciências Humanas.	6 pontos
Doutorado na área de Educação, com ênfase no Ensino de Ciências Humanas.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 20 pontos)	
Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular.	2 pontos para cada ano letivo de regência (até 20 pontos)

EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE ITENS (até 6 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens do Ensino Fundamental Regular em avaliações e exames de larga escala.	1 ponto por experiência
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 16 pontos)	
Artigos, capítulos de livros e trabalhos completos publicados em anais de congressos na área de Educação e Ensino de Ciências Humanas.	2 pontos para cada trabalho publicado nos últimos 5 anos (até 10 pontos)
Livros publicados na área de Educação e Ensino de Ciências Humanas.	3 pontos para cada livro publicado (até 6 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

PERFIL 4. Elaboradores e/ou Revisores de itens de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental Regular.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir graduação em curso de Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em História, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Sociologia, Licenciatura em Filosofia, reconhecidos pelo MEC.	
Alcançar pontuação mínima de 5 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Apresentação do maior título na área de interesse do edital) (até 8 pontos)	
Especialização na área de Educação ou Ensino de Ciências Humanas no Ensino Fundamental.	4 pontos
Mestrado na área de Educação ou Ensino de Ciências Humanas no Ensino Fundamental.	6 pontos
Doutorado na área de Educação ou Ensino de Ciências Humanas no Ensino Fundamental.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS* (até 20 pontos)	
Licenciados: Docência no Ensino Fundamental Regular na área de Ciências Humanas.	2 pontos para cada ano letivo de regência (até 20 pontos)
Docência no Ensino médio na área de Ciências Humanas.	1 ponto para cada ano letivo de regência (até 10 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE ITENS (até 6 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens do Ensino Fundamental Regular em avaliações e exames de larga escala.	1 ponto por experiência
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 16 pontos)	
Artigos, capítulos de livros e trabalhos completos publicados em anais de congressos na área de Educação e Ensino de Ciências Humanas.	2 pontos para cada trabalho publicado nos últimos 5 anos (até 10 pontos)
Livros publicados na área de Educação e Ensino de Ciências Humanas.	3 pontos para cada livro publicado (até 6 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

\* Para efeitos de comprovação de experiência docente, os anos de docência que tenham sido exercidos simultaneamente no Ensino Fundamental e Médio serão pontuados apenas na etapa de maior valor (Ensino Fundamental).

#### ANEXO II

Modelo de TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO  
Considerando o disposto no projeto básico de contratação de especialistas para o banco de colaboradores do BNI e o Edital de Credenciamento nº XXXXXX - INEP/MEC de XX de XXXX de 20XX, declaro pelo presente Termo que reconheço a responsabilidade que o mesmo exige e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter sob rigoroso sigilo os assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos relativos à minha atuação como Elaborador ou Revisor ou Corretor, comprometendo-me a:

1. Comunicar ao INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;

2. Cumprir fielmente as etapas das atividades que me forem destinadas e os prazos estabelecidos pelo INEP;

3. Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;

4. Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP/MEC, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;

5. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

6. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;

7. Reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

8. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação do INEP.

9. Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

10. Observar os procedimentos aplicáveis aos processos de realização dos serviços solicitados;

11. Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

12. Assinar este termo de sigilo e responsabilidade, comprometendo-me a cumpri-lo, sob pena de responder na esfera administrativa, cível e penal, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo INEP.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_